

*Finalizado
OK!*



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional		
EMENTA: Recredencia o Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, até 31 de dezembro de 2015.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº: 11503179-0	PARECER Nº: 0478/2013	APROVADO EM: 09.04.2013

I – RELATÓRIO

Francisca Telma Vasconcelos Freire, diretora do Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Menino Deus, nº 80 – Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-310, solicita a este Conselho seu credenciamento como Instituição de Ensino Profissionalizante de nível técnico e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, mediante processo nº 11503179-0 datado de 29 de agosto de 2011.

A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEC nº 0149/2003, com validade até 31.12.2007. Posteriormente foi amparada pela Resolução CEE nº 430/2009, com vigência até 31.12.2010. Pelo Parecer CEE nº 423/2010, de 23.08.2010, foi autorizada a mudança de endereço.

A Instituição apresentou por ocasião deste pedido todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006, enumerados a seguir:

- Ofício de solicitação;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem.

A Instituição apresenta como diretora pedagógica Francisca Telma Vasconcelos Freire, licenciada em História, especialista em Gestão Educacional reg.nº1807-09, pela secretaria escolar, Alessandra Maria Paiva Mesquita, com Formação de Secretária Escolar pelo SENAC e registrada legalmente no CEPRO/SECITECE nº AAA 011.827 e pela coordenação técnica do curso Ana Lúcia Mendes dos Santos, enfermeira, especialista em enfermagem obstétrica reg. nº 107305 COREN-CE.

Em seu Projeto Pedagógico o Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional expressa sua missão institucional de desenvolver pessoas comprometidas com a qualidade da assistência e com os princípios do SUS.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

O Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996. Está organizado em 86 artigos, distribuídos em quatro Títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da Organização Administrativo-Pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência; e das Disposições Gerais e Transitórias.

As condições de oferta do Curso Técnico em Enfermagem foram avaliadas pela Professora Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, doutora em Enfermagem e designada pelo CEE, mediante Portaria nº 180/2012 de 12 de julho de 2012 e publicada no DOE de 19 de julho de 2012. As observações da avaliadora e a análise técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional do CEE subsidiaram este Parecer.

O Curso Técnico em Enfermagem enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e tem como objetivo promover a formação de profissionais de nível técnico para a área de Saúde, para exercer atividades preventivas e curativas de Enfermagem em estabelecimentos específicos de assistência à saúde, tais como postos, centros, hospitais, laboratórios e consultórios profissionais, e em outros ambientes como domicílios, escolas, creches, centros comunitários, empresas e demais locais de trabalho.

O Plano de Curso está organizado de acordo com o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e artigo 5º, § 1º da Resolução CEC Nº 413/2006.

Segundo o Plano de Curso, o egresso do Auxiliar Técnico em Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro tem como desdobramento das atividades previstas na Lei do Exercício Profissional, competência para: desempenhar ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais; participa de programas de vigilância à saúde; participa de programas de prevenção e controle da infecção hospitalar; participa de atividades de pesquisa, educação e comunicação em saúde junto a comunidade.

O Técnico em Enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro estará apto a: atuar em instituições de saúde, bem como em domicílio, empresas, associações, escolas, creches e outros; identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença; identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente; identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; atuar como agente educativo, informando e orientando a



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

comunidade sobre hábitos e medidas geradoras de melhores condições de vida, adquirindo autonomia na manutenção da sua própria saúde; promover a saúde individual e coletiva, com vistas a traçar o perfil epidemiológico da comunidade, detectando e acompanhando os riscos de alteração em busca de soluções locais, regionais e/ou centrais; atuar como membro de equipe interdisciplinar no planejamento e execução das ações de saúde, junto à comunidade reconhecendo a sua responsabilidade como cidadão e profissional, considerando a integridade do ser humano; organizar o processo de trabalho em enfermagem para assegurar a qualidade do serviço prestado à saúde individual e coletiva, embasada em uma postura ética profissional reconhecida legitimamente; avaliar riscos de iatrogenias, ao executar procedimentos técnicos; identificar e executar rotinas, protocolos de trabalho; avaliar instalações e equipamentos etc.

O currículo do Curso Técnico em Enfermagem está organizado em dois módulos, desenvolvido mediante competências, habilidades e bases tecnológicas. A carga horária total do curso é de 1800 horas distribuídos da seguinte forma: Módulo I – 850 horas, das quais 350 horas destina-se ao estágio supervisionado com itinerário para qualificação de Auxiliar de Enfermagem. O Módulo II carga horária de 350 horas das quais 250 horas destina-se ao estágio supervisionado com terminalidade ocupacional de Técnico em Enfermagem, conforme tabela abaixo:

MÓDULO I				
FORMAÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
FUNÇÕES	Unidade de Aprendizagem	Teórico Prático	Estágio Supervisionado	Total
1. GESTÃO EM SAÚDE	1.1 Organização do Processo de Trabalho em Saúde I	30	-	30
	1.2 Organização do Processo de Trabalho na Enfermagem I	30	-	30
2. EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	2.1 Educação para o Auto cuidado	20	-	20
	3.1 Promoção da Saúde Segurança do Trabalho	20	-	20
3. PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	3.2 Promoção de Biossegurança nas ações de saúde e na enfermagem	40	-	40



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

MÓDULO I FORMAÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
FUNÇÕES	Unidade de Aprendizagem	Teórico Prático	Estágio Supervisionado	Total
3. PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	3.3 Assistência em Saúde Coletiva	90	70	160
4. APOIO DIAGNÓSTICO	4.1 Anatomia e Filosofia Humana	40	-	40
	4.2 Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos	40	-	40
5. RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	5.1 Prestação de Primeiros Socorros	60	-	60
	5.2 Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	100	70	170
	5.3 Assistência em Saúde Mental	40	-	40
	5.4 Assistência à Saúde da Criança, Adolescente e à Mulher	150	100	250
	5.5 Assistência em Urgência e Emergência	90	50	140
	5.6 Assistência/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	100	60	160
CONCLUSÃO DO MÓDULO I		850	350	1200

MÓDULO II FORMAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
FUNÇÕES	Unidade de Aprendizagem	Teórico Prático	Estágio Supervisionado	Total
1. GESTÃO EM SAÚDE	1.1 Organização do Processo de Trabalho em Saúde II	20	-	20
	1.2 Organização do Processo de Trabalho na Enfermagem II	20	-	20
2. RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	2.1 Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico II	60	50	110

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

17



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

MÓDULO II FORMAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
FUNÇÕES	Unidade de Aprendizagem	Teórico Prático	Estágio Supervisionado	Total
2. RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	2.2 Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico II	50	50	100
	2.3 Assistência em Saúde Mental II	30	-	30
	2.4 Assistência à Saúde da Criança, Adolescente e à Mulher II	50	60	110
	2.5 Assistência em Urgência e Emergência II	70	50	120
	2.6 Assistência ao Cliente/Paciente em Tratamento Grave	50	40	90
CONCLUSÃO DO MÓDULO II		350	250	600

Os alunos realizarão 600 horas de Estágio Supervisionado. Os professores orientadores de estágio são: Virgínia de Aguiar Parente de Albuquerque, Maria Gracimar de Assis, Francisco de Freitas Neto e Kelly Linhares Vasconcelos. Os alunos deverão apresentar um relatório final de conclusão de estágio e participarão de Seminários, momento em que os alunos apresentarão de seu estágio.

Os estágios serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Hospital Doutor Estevão e Hospital Regional da Unimed, instituições que mantêm convênios com o Instituto Exitus.

O corpo docente é formado por 12 (doze) professores, todos com bacharelados na área de enfermagem. Desses, 3 (três) são mestres e 12 (doze) têm especialização. Na análise qualitativa dos docentes do curso, foi possível a avaliadora identificar que, tanto em nível de qualificação quanto de envolvimento com o curso e com os alunos, os professores apresentaram-se capacitados e fundamentados para o excelente andamento do curso.

As instalações do prédio se encontram em boas condições de funcionamento, com iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes, ventilação natural e alguns ambientes com ar condicionado. O mobiliário é novíssimo e em alguns ambientes muito conservado. A biblioteca oferece condições de pesquisa em ambiente limpo e climatizado, apesar de ser um pouco pequena e com pouco espaço para estudo em grupo. Os laboratórios são adequados para o curso, o de informática tem um número reduzido de computadores mas todos com acesso a internet. O Laboratório de Enfermagem tem uma quantidade suficiente de equipamentos e instrumentais para o desenvolvimento de habilidades, espaço



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

adequado para atender grupos de alunos e com material suficiente para as simulações práticas dos procedimentos de enfermagem. As salas de aula e sala dos professores são climatizadas, presença de recursos audiovisuais e conforto das cadeiras e carteiras.

A biblioteca disponibiliza aos alunos acesso à internet e dispõe de livros para as disciplinas básicas do Curso de Auxiliar e Técnico em Enfermagem, um exemplar para cada dez alunos. Foram adquiridos recentemente 72 novos títulos para a biblioteca.

Quanto a política de inclusão, a instituição está se adequando, dispõe de rampas de acesso na entrada e banheiros.

Na avaliação final, a professora avaliadora fez uma síntese dos aspectos avaliados:

ASPECTOS AVALIADOS	NOTA ATRIBUÍDA
Coordenador do curso	7,5
Plano de Curso	8,5
Corpo Docente	9,0
Instalações	8,5
Biblioteca	8,5
Laboratórios	9,0
Recursos áudio visuais	9,0
Aspectos de inclusão social	6,0

Segundo a professora avaliadora o Plano do Curso está muito bem elaborado. O corpo docente é excelente e bastante comprometido com o curso e com os alunos. As instalações são boas e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A biblioteca e os laboratórios são estruturados, limpos e organizados.

A professora avaliadora é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006, Resolução nº 01/2004 CNE/CEB respaldadas pelo Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9.394/1996 e que a Instituição em apreço atendeu a todas as recomendações propostas, tanto pela avaliadora quanto pela assessoria técnica do CEE.

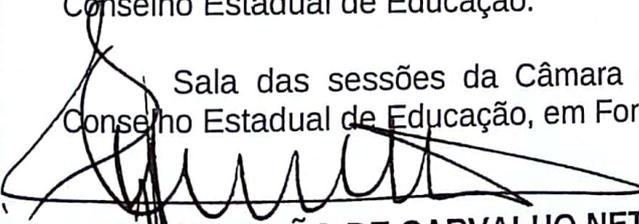
III – VOTO DO RELATOR

Face ao relatado, constatamos que o Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional, em Sobral, possui boas instalações físicas e equipamentos, e funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza seu regimento escolar e projeto pedagógico. Votamos favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Exitus – Desenvolvimento Humano e Profissional e renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem até 31 de dezembro 2015, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

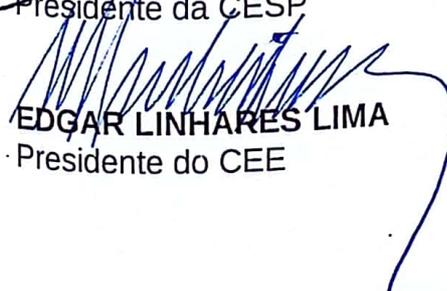
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 09 de abril de 2013.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE